SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO IMPARH

ADITIVO AO EDITAL Nº 103/2025

O Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade nos incisos VI e X do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, bem como de acordo com o que dispõe o art. 3°, V, da Lei Complementar Municipal n° 0158, de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 0216, de 22 de março de 2016, e pela Lei Complementar Municipal nº 0290, de 16 de abril de 2020, segundo o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.433, de 17 de outubro de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.740, de 15 de julho de 2020, e em respeito às normas previstas no Edital nº 69/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos objetivos da Seleção Pública para a Contratação de Professor Substituto do IMPARH, regida pelo Edital nº 69/2025,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública para rever, *ex officio*, os atos por ela praticados,

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade inerentes à atividade da Administração Pública,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar maiores prejuízos à própria Administração Pública e para eventuais interessados em participar do certame,

DIVULGA o **Aditivo** ao **Edital nº 103/2025**, nos termos que seguem:

1. Ficam acrescidos ao Edital nº 103/2025 os seguintes subitens:

8.1. Os candidatos serão submetidos à gravação de imagem, voz e som, de modo a conferir maior segurança ao certame.

8.2. O candidato assinará um termo de autorização de gravação de imagem, voz e som para fins de avaliação, do qual constará a ressalva de que seu uso se destina apenas para os trâmites da Seleção Pública em questão.

8.3. Os candidatos que se recusarem a submeter-se à gravação serão eliminados do certame.

8.4. A aula expositiva ministrada pelo candidato deverá contemplar conteúdo compatível com o tema sorteado e deverá ser apresentada no idioma referente à vaga para a qual concorre.

2. Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital nº 103/2025, naquilo que for compatível.

Fortaleza, 12 de junho de 2025.

Francisco Evaldo Ferreira Lima
Presidente do IMPARH